**PROJETO DE LEI Nº 072/19, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

*Declara de interesse público a reforma e melhorias a serem realizadas no ginásio da comunidade de Saltinho do Café e autoriza o Poder Executivo a participar no custeio das despesas e dá outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

 **Art. 1º** Fica declarado de interesse público a reforma e melhorias a serem realizadas no ginásio da comunidade de Saltinho do Café e autoriza o Poder Executivo Municipal a participar no custeio das despesas, até o montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Art. 2º** Para a cobertura das despesas previstas no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar nomenclaturas de projetos e as metas previstas no PPA (Lei Municipal n.° 2.209/2017), na LDO (Lei Municipal n.° 2.315/2018) e na LOA (Lei Municipal n.° 2.216/2018), que passa a ser o seguinte:

**Órgão:** 09 - Secretaria Municipal da Educação Cultura, Desporto e Turismo

**Unidade:** 04 - Recursos não Computáveis

**Projeto:** 1085 - MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS

**RV:** 01 - RECURSOS LIVRES

 **Caracterização do objetivo atual:** Construção de churrasqueira coberta, manutenção do coberto e/ou troca, manutenção e/ou troca das redes de proteção e tablado. Construção de quadra society coberta com grama sintética e praça da sustentabilidade.

 **Nova caracterização do objetivo**, manutenção do coberto e/ou troca, manutenção e/ou troca das redes de proteção e tablado das quadras poliesportivas da sede e do interior. Construção de quadra society coberta com grama sintética e praça da sustentabilidade. Construção de churrasqueira coberta Execução de reformas e melhorias/modernização em quadras poliesportivas/ginásios municipais e/ou comunitários.

 **Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares com a seguinte caracterização na Lei de Meios Vigente:

 **Órgão:** 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

 **Unidade:** 04 - Recursos não Computáveis

 **Projeto:** 1085 - MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS

**Elemento:** 339030000000 - Material de Consumo - R$ 200.000,00

**Elemento:** 339039000000 - Outros Serv. Terc. P. J. - R$ 50.000,00

**Parágrafo Único**: Para a cobertura dos créditos adicionais especiais e suplementares autorizados servirão de fonte os recursos deduzidos da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

 **Unidade:** 04 - Recursos não Computáveis

 **Projeto:** 2084 - MANUT. DESP. OPER. SMECDT – NÃO COMPUTÁVEIS

**Elemento:** 335043000000 - Subvenções Sociais - R$ 100.000,00

**Órgão:** 06 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

**Unidade:** 01- Sec. Mun. de Obras Públicas e Trânsito e Órgãos Subordinados

**Projeto/Atividade:** 1021 – OBRAS E INSTALAÇÕES SEC. MUN. OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

RV: 01 - RECURSOS LIVRES

**Elem. Desp.:** 449051000000 - Obras e Instalações - R$150.000,00

 **Art. 4º** Para a concessão do auxílio a comunidade disponibilizará a sede, pelo período mínimo de 72 (setenta e dois) meses, para a realização da prática de educação física pelos alunos, encontros, reuniões ou outras atividades promovidas pela municipalidade, sem qualquer ônus de locação ao município.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 23 dias do mês de agosto0 de 2019.

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva declarar de interesse público a reforma e melhorias a serem realizadas no ginásio da comunidade de Saltinho do Café e também autoriza o Poder Executivo Municipal a participar no custeio das despesas, até o montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

 A comunidade mencionada historicamente cede as dependências do ginásio comunitário para a prática esportiva pelos alunos matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes, assim como também cede as dependências para reuniões e encontros utilizados pelos órgãos e unidades da administração municipal.

 Em outras ocasiões, já foram investidos recursos na manutenção e melhoria do mesmo prédio e o resultado foi satisfatório, pois, além de ajudar a comunidade a manter a sua estrutura em funcionamento a utilizamos para atividades de nossos alunos e servidores da administração, quando em serviço.

 Sabemos que as dificuldades encontradas pelas comunidades de nosso interior são muitas e, talvez, a maior delas seja manter a sua estrutura em razão da grande diminuição de nossa população em função do êxodo rural que é realidade na nossa região.

Diante de sua importância, espera-se aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal